



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 115/2016

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2016

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 165.000,00, e dá outras providências.

Tramitação

- 1-Aceito como objeto de estudo em 17-10-2016.
- 2-As Comissões competentes exararam Pareceres em 17-10-2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 17-10-2016.

Redação Final

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 18-10-2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **dezoito** dias do mês de **outubro** de dois mil e dezesseis (2016), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Serviços Públicos Urbanos

339039.64.01 – 15.452.0008-2.026 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica EE..R\$
165.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 165.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do credito adicional aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **DEZOITO** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e dezesseis (2016), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 132/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 78/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 165.000,00, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 17/10/2016.

Carlos A.T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**
Câmara 17/10/2016
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO**
POR UNANIMIDADE
FAVORÁVEIS
CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES

Sala das Comissões, 17/10/2016



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2016

PARECER Nº 115/2016

Senhor Presidente

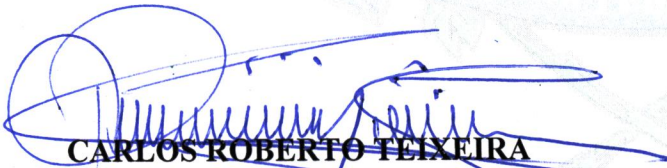
Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 78/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 165.000,00, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 17/10 /2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 115/2016

PARECER Nº 115/2016


Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 78/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 165.000,00, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 17/10/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º78 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

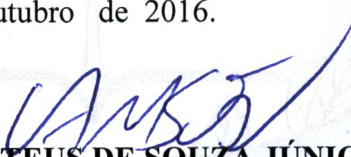
“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 78/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 14 de Outubro de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Serviços Públicos Urbanos

339039.64.01 – 15.452.0008-2.026 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica EE....R\$ 165.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 165.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do credito adicional aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de outubro de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODOS PODERES EM MANO DO POVO
Tribuna - Orçamentada - 13-OUT-2016-16:06-000365-1/2



ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

Câmara


PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões


13/10/2016

Uze Roberto Perpetuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões


13/10/2016

Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

APROVADO EM
ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS
CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES

Sala das Comissões


13/10/2016



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto para análise e deliberação por parte dos Nobres Edis, o qual visa o pagamento de despesas com iluminação pública.

Atenciosamente,

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CAIXA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER ENXA DO POUO"
Teclibra - Cronodata -13-Out-2016-16:06-000366-1/2



PROCOLO GERAL 0000366
Data: 13/10/2016 Horário: 16:45
Administrativo -